



EMENTAS – DECISÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DA CAIXA

O que são as ementas?

São brevíssimos resumos de casos analisados pela Comissão de Ética da CAIXA que visam à informação de todos sobre as decisões da Comissão. As penalidades são aplicadas de acordo com a extensão e a proporcionalidade da infração, conforme o caso concreto.

EMENTAS – Período: Julho a Setembro/ 2017

PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Empregado utiliza termos inapropriados em chamado realizado no canal “Serviços.CAIXA”. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S) RESPEITO. A Comissão entendeu que houve violação ao(s) seguinte(s) princípio(s): 1 - As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade; 2 - Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral. A Comissão deliberou pela proposta de ACPP – Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, com avaliação mensal do denunciado pelo gestor, pelo prazo de 6 (seis) meses.

PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA. Empregado expôs, sem autorização dos clientes, informações que, se não estão acobertadas pelo sigilo bancário, estão acobertadas pelo dever de guarda e pela confiança depositada por tais clientes nesta Empresa Pública Federal, Instituição Financeira Pública, não devendo ser utilizadas para fins pessoais, em qualquer hipótese. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S) HONESTIDADE, COMPROMISSO e RESPONSABILIDADE. A Comissão entendeu que houve violação ao(s) seguinte(s) princípio(s): 1 - No exercício profissional, os interesses da CAIXA estão em 1º lugar nas mentes dos nossos empregados e dirigentes, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros, de forma a resguardar a lisura dos seus processos e de sua imagem; 2 - Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético; 3 - Não admitimos práticas que fragilizem a imagem da CAIXA e comprometam o seu corpo funcional; 4 - Os dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA estão comprometidos com a uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais; 5 - Temos compromisso permanente com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a nossa Instituição; 6 - Pautamos nosso relacionamento com clientes, fornecedores, correspondentes, coligadas, controladas, patrocinadas, associações e entidades de classe dentro dos princípios deste Código de Ética; 7 - Preservamos o sigilo e a segurança das informações; 8 - Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e



empregados, direta ou indiretamente. A Comissão deliberou por CENSURA ÉTICA, com registro nos assentamentos funcionais do empregado na CAIXA e remessa do nome e identificação do empregado à Comissão de Ética Pública, da Presidência da República, para compor o banco de dados de sanções daquela Comissão, para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública, pelo prazo de 3 anos.

PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Empregado utiliza apelidos no tratamento a subordinados. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S) RESPEITO. A Comissão entendeu que houve violação ao(s) seguinte(s) princípio(s): 1 - Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral. A Comissão deliberou por RECOMENDAÇÃO ao denunciado para não utilizar expressões que possam ser interpretadas dubiamente, notadamente apelidos ou que possam estigmatizar os empregados.

PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Empregado utiliza palavras consideradas ofensivas por quem as recebeu em comunicação via *Lync*. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S) RESPEITO. A Comissão entendeu que houve violação ao(s) seguinte(s) princípio(s): 1 - as pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade. A Comissão deliberou por RECOMENDAÇÃO ao empregado para que utilize adequadamente os canais corporativos e evite a utilização de gírias e palavras ofensivas e outras que deem margem a interpretações de juízo de valor.

PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Empregado desrespeita verbalmente outro empregado em frente a colegas e clientes. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S) RESPEITO e RESPONSABILIDADE. A Comissão entendeu que houve violação ao(s) seguinte(s) princípio(s): 1 - *As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade*; 2 - *Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente*"; 3 - *Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral*; 4 - *Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente*. A Comissão deliberou por RECOMENDAÇÃO ao empregado para que no ambiente corporativo se comporte com cortesia, urbanidade e respeito e não utilize palavras ofensivas e que possam gerar interpretação e juízo de valor sobre o caráter de colegas e clientes.



PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA. Empregado agride verbalmente, com utilização de ofensas e palavras de baixo calão, em alto som, que foram ouvidas por diversos empregados. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S) RESPEITO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE. A Comissão entendeu que houve violação ao(s) seguinte(s) princípio(s): 1 - As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade; 2 - Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente; 3 - Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral; 4 - Os dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA estão comprometidos com a uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais; 5 - Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente. A Comissão deliberou pela proposta de ACPP – Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, com avaliação mensal do denunciado pelo gestor, pelo prazo de 6 (seis) meses.

PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA. Empregados utilizam CAIXA MAIL para troca de mensagens objetivando angariar adesões de outros empregados e aposentados da CAIXA para Acordo Judicial proveniente de Ação Coletiva em face da CAIXA, de iniciativa do Sindicato. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S) HONESTIDADE. A Comissão entendeu que houve violação ao(s) seguinte(s) princípio(s): 1 - No exercício profissional, os interesses da CAIXA estão em 1º lugar nas mentes dos nossos empregados e dirigentes, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros, de forma a resguardar a lisura dos seus processos e de sua imagem. A Comissão deliberou por RECOMENDAÇÃO aos empregados para que não utilize os canais corporativos para o atendimento a interesse pessoal e que possam colocar em risco os interesses da CAIXA.

PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA. Suposto ato de “desfeita”, “pouco caso”, “indiferença”, e “desídia” por empregado CAIXA durante atendimento a cliente. Não foi identificada pela Comissão INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S). Contudo a Comissão deliberou por RECOMENDAÇÃO ao empregado no sentido de que a comunicação com o cliente tenha clareza para que não seja percebida como desrespeito.

PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA. Comportamento inadequado de empregado que proferiu “cantadas” elogiando as partes físicas de terceirizado,



chegando em um episódio a tentar beijar a força o terceirizado. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S) RESPEITO. A Comissão entendeu que houve violação ao(s) seguinte(s) princípio(s): 1 - As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade; 2 - Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente; 3 - Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral. A Comissão deliberou por CENSURA ÉTICA, com registro nos assentamentos funcionais do empregado na CAIXA e remessa do nome e identificação do empregado à Comissão de Ética Pública, da Presidência da República, para compor o banco de dados de sanções daquela Comissão, para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública, pelo prazo de 3 anos.